



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

DECRETO 361/2023

URUÇUÍ-PI, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município, o imóvel que menciona, localizado no Município de Uruçuí, Estado do Piauí, com destinação de uso para a construção de unidades habitacionais.”

O Prefeito Municipal de Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no artigo 5º, caput, alíneas “k” e “m” e artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito, conforme o art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO o interesse da administração em expropriar o imóvel localizado à Rua David Caldas, S/N, Bairro Água Branca, Uruçuí-PI, conforme planta e memorial descritivo em anexo I, em razão de suas dimensões, localização e, especialmente, em razão da necessidade de construção de unidades habitacionais, a fim de atender aos interesses da população Uruçuiense;

CONSIDERANDO que a área a ser adquirida atende as exigências topográficas para construção de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de destinar unidades habitacionais aos ribeirinhos que serão retirados dos imóveis localizados na Rua Tiradentes, Bairro Centro, Uruçuí-PI, em decorrência da obra de construção da Praça de Eventos às margens do Rio Parnaíba;

CONSIDERANDO que após buscas realizadas em todo o perímetro urbano do município de Uruçuí-PI e conforme estudo realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o terreno localizado na Rua David Caldas, S/N, Bairro Água Branca, Uruçuí-PI, é o que melhor se enquadra para a construção das unidades habitacionais, em razão de sua dimensão e localização estratégica, além de ser um dos poucos imóveis sem edificação no bairro, não cumprindo assim, a função social, conforme preceitua a Constituição Federal;

CONSIDERANDO novamente, que o imóvel Rua David Caldas, S/N, Bairro Água Branca, Uruçuí-PI, Bairro Água Branca, Uruçuí-PI, trata-se tão somente de terreno sem edificação, ou seja, de terreno baldio, que não cumpre sua função social, não havendo se quer cerca delimitando seu perímetro;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Município de Uruçuí-PI, o imóvel localizado Rua David Caldas, S/N, Bairro Água Branca, Uruçuí-PI, conforme Memorial Descritivo, disposto no anexo I do presente decreto.

Art. 2º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere este Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial Descritivo; e o Anexo II – Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, Piauí, em 06 de dezembro de 2023.

Francisco Wagner Pires Coelho,
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios,
Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2023.

Uruçuí – Piauí – Brasil / CEP: 64.860-000
segovurucui@gmail.com